



# Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXVII

Nº 5412

Publicação Diária

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025

## JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS

MUNICIPIO DE  
LONDRINA:75  
771477000170

Assinado de forma digital  
por MUNICIPIO DE  
LONDRINA:75771477000  
170  
Dados: 2025.02.12  
17:27:30 -03'00'

### DECRETO Nº 185 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

**SÚMULA:** Suspende os efeitos do art. 4º, II, da Lei Municipal n. 13.903/2024, ante a existência de prévia declaração de inconstitucionalidade da norma pelo Poder Judiciário.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a decisão de inconstitucionalidade no Incidente de Inconstitucionalidade nº 1303601-6/01 – TJ/PR;

**CONSIDERANDO** a competência legislativa da União prevista no art. 22, I, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n. 9.093/1995;

**CONSIDERANDO** a superveniência da Lei Municipal n. 13.903/24, a qual reproduziu o teor do art. 18, II, do revogado Código de Posturas em continuidade normativa;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam suspensos os efeitos do art. 4º, II, da Lei Municipal n. 13.903/2024, no que concerne a previsão do feriado municipal de Terça-Feira Móvel de Carnaval, tendo em vista a existência de prévia declaração de inconstitucionalidade proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná no âmbito do Incidente de Inconstitucionalidade nº 1303601-6/01 – TJ/PR, assim como em vista da competência legislativa privativa da União prevista no art. 22, I, da Constituição Federal e do entendimento do Supremo Tribunal Federal em relação à disciplina da matéria.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na sua data de publicação.

Londrina, 10 de fevereiro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município. Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo.

## PORTARIA

### PORTARIA SMF-GAB Nº 1, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

**SÚMULA:** Dispõe sobre a delegação de competência para a prática de atos administrativos que menciona, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA,** no uso das atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o SEI nº  
19.006.075550/2024-36;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Delegar ao servidor Esdras Dias da Costa, matrícula nº 13.830-4, conforme previsto no Decreto 580/2024, publicado no JOM 5193 de 13 de maio de 2024, a competência para assinar os documentos contábeis/financeiros de pagamento das despesas orçamentárias, extra orçamentárias edemais autorizações para movimentação financeira dos recursos da Administração direta e autorizar as movimentações bancárias dos documentos contábeis financeiros já mencionados.

**Art. 2º** Revoga-se a Portaria nº 8/2024.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 07 de janeiro de 2025. Eder Alexandre Pires, Secretário(a) Municipal de Fazenda.

### PORTARIA CGM-GAB Nº 3, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

**SÚMULA:** Revoga a Instrução Técnica de Controle ITC-001.

**O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA,** no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que a Instrução Técnica de Controle - ITC 001/2021 foi emitida para estabelecer definições e procedimentos básicos com vistas a regulamentação, a conceituação e disciplinamento das situações de exceção para executar as fases da despesa (empenhos, liquidação e pagamento);

**CONSIDERANDO** que é vedada a realização de despesa sem prévio empenho, conforme prevê o art. 60, *caput*, da Lei 4.320/64;

**CONSIDERANDO** que o sistema de contabilidade do Município impõe restrições e bloqueios que visam impedir a prática de operações irregulares, ou seja, em desacordo com os dispositivos legais e princípios da gestão pública, por exemplo, emissão de empenho não prévio, operações fora do período de execução e/ou vigência contratual, fornecedores em desacordo com os requisitos de habilitação contratual, dentre outros;

**CONSIDERANDO** que desabilitação dessas restrições no sistema, denominada "abertura de parâmetro", não deve se tornar uma prática recorrente, devendo ser adotada apenas em circunstâncias excepcionais e devidamente justificada, sendo a Controladoria-Geral do Município contrária à utilização indevida desse procedimento;

**CONSIDERANDO** que a abertura de parâmetro no sistema para viabilizar a execução da despesa fora dos critérios legais é de responsabilidade exclusiva do(a) gestor(a) que a solicitar, cabendo-lhe avaliar os riscos e consectários legais decorrentes dessa ação;

**CONSIDERANDO** que o gerenciamento do Sistema de Contabilidade do Município - SCP - Equiplano passou a ser competência da Secretaria Municipal de Fazenda a partir do ano de 2023, após mudanças estruturais e regimentais ocorridas na CGM e na SMF, conforme alterações legais;

**CONSIDERANDO** necessidade de atualizar as orientações e instruções emitidas pela Controladoria-Geral do Município, enquanto unidade central responsável por coordenar as atividades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica revogada a Instrução Técnica de Controle ITC-001, publicada no Jornal Oficial do Município nº 4350.

**Art. 2º** A revogação da ITC-001 não afasta a obrigatoriedade do cumprimento das normas legais vigentes aplicáveis às fases de execução da despesa (empenho, liquidação e pagamento), tampouco prejudica o dever de observância de procedimentos de controle para o regular funcionamento administrativo.

**Art. 3º** A Controladoria-Geral do Município poderá incluir os casos de abertura de parâmetro realizados no sistema no universo auditável para futuras ações de fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 11 de fevereiro de 2025. Guilherme Arruda Santos, Controlador(a) Geral do Município.

## ATA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0057/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-400/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-249/2024**

**CONTRATADA: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

**REPRESENTANTE: José Paulo Gesser**

**SÓCIO(S): LUIS EDUARDO GESSER, LILIANA CARLA MICHILIN GESSER,**

**CNPJ: 09.944.371/0001-04**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

**VALOR: R\$ 2.841,75 (dois mil oitocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos)**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para cumprimento de mandados judiciais

**PROCESSO SEI Nº: 19.008.021929/2025-97**

**DATA DE ASSINATURA: 11/02/2025**

O Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

## EDITAL

**DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 16594 /2025**

**EDITAL Nº 1/2025 – SMF - BAIXA DE OFÍCIO – ALVARÁS PROVISÓRIOS VENCIDOS ATÉ JANEIRO/2025.**

Faço público, para conhecimento dos interessados, a divulgação da Baixa de Ofício, conforme dispõe o parágrafo 4º do Art.134 da Lei municipal nº 7.303 de 30 de dezembro de 1.997, Código Tributário do Município de Londrina, Art. 41, § 1º e Art. 57 do Decreto Municipal 1062/2024.

A relação das inscrições com NOME DO CONTRIBUINTE, CMC, CNPJ, NÚMERO REQUERIMENTO, e DATA DA BAIXA, abaixo discriminadas, referem-se aos contribuintes com Alvarás Provisórios, **vencidos até janeiro/2025** que não regularizaram o Alvará de Licença.

Em face do disposto neste edital, ficam os senhores Contribuintes formalmente cientes a respeito da Baixa de Ofício, nos termos do inciso IV do Art. 40. da Lei municipal nº 7.303 de 30 de dezembro de 1.997, Código Tributário do Município de Londrina.

Nº	EMPRESA	CPF/CNPJ	CMC	Nº PROCESSO	DT BAIXA	Nº ALVARA
1	2 TABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS DA COMARCA DE LONDRINA	48971575000188	3233588	19006000606202580	19/01/2025	241846
2	A C MUNHOS DE ASSIS SERVICOS ODONTOLOGICOS	48320408000177	3190536	19006000606202580	24/01/2025	242018
3	A I L V DE AZEVEDO ACADEMIA LTDA	43494185000140	2972450	19006000606202580	31/01/2025	242231
4	A. JUNIOR DE CARVALHO - RESTAURANTE	29760349000294	3185745	19006000606202580	29/01/2025	242144
5	ACO METAL E ESTRUTURAS LTDA	49123670000194	3226212	19006000606202580	09/01/2025	241528
6	AEROSUL LINHAS AÉREAS LTDA	27315694000455	3193209	19006000606202580	16/01/2025	241738
7	AGROBRINDES COMERCIO DE BRINDES E UNIFORMES LTDA	48346446000107	3192040	19006000606202580	25/01/2025	242046
8	AHAZZO COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	49215709000101	3231178	19006000606202580	16/01/2025	241735
9	ALESSANDRA CRISTINA BICALHO DE ALENCAR	***378229**	3226140	19006000606202580	11/01/2025	241611
10	ALEX DAVID HERNANDEZ MATURRANO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE	34885309000128	3178137	19006000606202580	04/01/2025	241450
11	AMG FOODS DO BRASIL LTDA	44025784000269	3226115	19006000606202580	09/01/2025	241523
12	AMMA TURISMO LTDA	32694612000118	2539934	19006000606202580	03/01/2025	241417